



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

### ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às nove horas e cinco minutos, teve início a Vigésima Primeira Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Representou o Ministério Público do Trabalho a Procurador-Regional doutor Maurício Correia de Mello e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, inicialmente, registrou voto de louvor ao Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, um dos responsáveis pela formatação do evento, escolha dos temas e dos painelistas do II Encontro Nacional de Legislação Esportivo-Trabalhista, cujas inscrições, em virtude do seu elevado número, tiveram que ser encerradas antecipadamente. Em seguida, franqueou a palavra a seus pares. O Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos agradeceu e destacou que o objetivo do TST, ao promover o evento, é aprofundar o debate sobre o mundo jurídico-desportivo, envolvendo magistrados, advogados e especialistas na busca de maior aproximação entre a Justiça do Trabalho e o Direito Desportivo. O Excelentíssimo Ministro Presidente, em seguida, apresentou as boas-vindas aos senhores advogados oriundos da Itália presentes à sessão. Ato contínuo, Sua Excelência determinou o início do pregão para julgamento dos processos constantes da pauta: **Processo: AIRR - 212641-23.1989.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Cariacica, Procurador: Bianka Christine Favoretti, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Espírito Santo - SINDIRODOVIÁRIOS - ES, Advogada: Fernanda Alves Bertoldo e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 259841-13.1989.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União, Procurador: Jair José Perin, Recorrido(s): Maria José Bastos Souto e Outra, Advogada: Maria Lúcia Pretto, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "limitação da execução à data da superveniência do regime jurídico único - Lei nº 8.112/90 - incompetência da Justiça do Trabalho", por ofensa ao artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho, para executar parcelas devidas no período posterior à mudança de regime jurídico das reclamantes, e, assim, limitar os efeitos pecuniários da condenação ao período de trabalho sob o regime celetista, ou seja, até 11/12/1990. **Processo: AIRR - 33940-35.1990.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Maria Beatriz Hübner, Advogada: Maria Salette Tarouquella Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99740-36.1995.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): Paulo Valoir Schinoff, Advogado: Cláudio Rogério Freitas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 941-96.1996.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Bompreço Bahia Supermercados S.A. Advogado: Eurico Telles de Macêdo, Recorrido(s): Getúlio Xavier dos Santos, Advogado: Carlos Henrique Najjar, Decisão: Por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto aos temas "adicional por tempo de serviço - reflexos" e "descanso semanal remunerado - percentual de 20%", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja excluído o reflexo do adicional por tempo de serviço das demais parcelas, porque não integrante de decisão proferida no processo de conhecimento, e para determinar que seja excluído, do cálculo do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

repouso semanal remunerado e das horas extras, o cômputo dos feriados, porque não integrante de decisão proferida no processo de conhecimento. **Processo: AIRR - 114940-70.1996.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Dr. José Frota, Advogada: Maria da Conceição Ibiapina Menezes, Agravado(s): Maria de Lourdes Ferreira de Moura e Outras, Advogado: Carlos Celestino de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180900-21.1996.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Massa Falida de Encol S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria, Advogado: Rubens Donizzeti Pires, Agravado(s): Jorge Luiz Bissoli Queiroz, Advogada: Amélia Nimer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 206440-80.1996.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Protege S.A. - Proteção e Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Eliana Maria Caló Mendonça, Agravado(s): Edilson Ribeiro da Silva, Advogado: Agostinho Tofoli, Agravado(s): Massa Falida da SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Síndico: Roberto José Carneiro Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10640-17.1997.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: South Sea Terminal e Logística Ltda. Advogado: Ricardo Allegretti, Embargado(a): Osvaldo José Amorim, Advogado: José Ricardo Soares Bruno, Embargado(a): Saf Port - Agência Marítima e Operador Portuário Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face do seu caráter protelatório. **Processo: AIRR - 15041-70.1997.5.03.0109 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 15040-85.1997.5.03.0109, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Advogado: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elias dos Reis Baião, Agravado(s): Seg Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15040-85.1997.5.03.0109 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 15041-70.1997.5.03.0109, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Hoff, Agravado(s): Seg Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Agravado(s): Elias dos Reis Baião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38540-78.1997.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): José Antônio Correia, Advogado: Deusdério Tórmina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58300-09.1997.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco América do Sul S.A. Advogada: Lúcia Helena de Souza Ferreira, Agravado(s): João Dias de Oliveira, Advogada: Sônia Rita Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138040-80.1997.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Paulo Pereira Lima Filho, Advogada: Flávia Damé, Advogado: Oscar José Plentz Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167040-22.1997.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Roberto Wagner Farias de França, Advogado: Marcos Oliveira Gurgel, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Leon Ângelo Mattei, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203540-96.1997.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): José David Mateus, Advogado: Henrique Longo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 219340-27.1997.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação Getúlio Vargas - FGV, Advogado: Décio Freire, Recorrido(s): Reginaldo Marcelo Ribeiro, Advogado: José Guilherme Batista Pereira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c" da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional, para que, afastada a intempestividade, prossiga no julgamento do recurso ordinário como entender de direito. **Processo: AIRR - 244340-93.1997.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Heating Cooling Tecnologia Térmica Ltda. Advogado: Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s): Edvaldo Lúcio Ribeiro, Advogada: Tânia Martins de Siqueira Mancini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 365940-36.1997.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Fernanda Lobosco de Lima, Agravado(s): José Mário Alcaire Côrtes, Advogado: Paulo Roberto do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 100940-55.1998.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco Itaú S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Teresa da Conceição Rodrigues Garcia, Advogada: Sônia Maria Garcia Ormo, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro (Em Liquidação), Advogado: Rosicleire Aparecida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 101840-37.1998.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Amauri Rodrigues da Silva e Outros, Advogado: Sílvio Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 225400-70.1998.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Antártica Paulista - Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Olavo José Negretti, Advogado: Márcio Batista de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 256100-36.1998.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulo César de Sousa Batista, Advogado: Carlos Eudenes Gomes da Frota, Agravado(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogado: Isael Bernardo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20700-08.1999.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Milton Alves, Advogado: Francisco Antonio deCamargo Rodrigues de Souza, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Agravado(s): Castell - Companhia Agrícola Stella, Advogado: Luís Henrique Pieruchi, Agravado(s): Case - Comercial e Agrícola Sertãozinho Ltda. Advogado: José Ricardo Pelissari, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 25500-18.1999.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Raimundo Coutinho Sobrinho, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33640-04.1999.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IRB-Brasil Resseguros S.A. Advogado: Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): Maria de Lourdes Rodrigues Bueno, Advogada: Patrícia Geão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 37841-67.1999.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Claudinei Animo Macedo, Advogado: Cláudio Jesus de Almeida, Embargado(a): Capital Conservadora de Imóveis Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 62940-61.1999.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi (Departamento Nacional), Advogada: Sandra Cardoso Ramos de Lima, Agravado(s): Regina Glória Carvalho Beresford, Advogado: Carlos Affonso Nery da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74300-65.1999.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Anselmo de Castro, Advogado: Pedro Ribeiro Luz, Advogado: Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Pedro Ribeiro Luz, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 95300-73.1999.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Acilino dos Santos Vieira, Advogado: Rosália Oliveira Neves, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Hipólito da Luz de Barros Garcia, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105340-23.1999.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Gustavo Freitas Cardoso, Agravado(s): Alexandre dos Santos Silva, Advogado: Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177000-15.1999.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Adriana Nadur Motta Clemente, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Qualiman Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Germano Carretoni, Agravado(s): José Carlos Ligeiro, Advogada: Adriana Giovanoni Viamonte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 323700-10.1999.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Maria Cristina Peloi, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Recorrido(s): Elektro - Eletricidade e Serviços S.A. Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): Fundação Cesp, Advogada: Adriana de Carvalho Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Justiça do Trabalho - competência material - diferenças de complementação de aposentadoria", por ofensa ao artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a declaração de incompetência material desta Justiça especializada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este aprecie, como entender de direito, o mérito dos recursos ordinários interpostos pelas reclamadas. **Processo: AIRR - 330940-90.1999.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Anastácio Amaro, Advogado: Eduardo Ferrari da Glória, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2197740-80.1999.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rede Ras de Postos e Serviços Ltda. Advogado: Leo Marcos Paiola, Agravado(s): Cláudio Martinhak, Advogado: Gui Antônio de Andrade Moreira, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Augusto César Tramujas Samways Filho, , Agravado(s): Ana Lúcia Amatuzzi Samways, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2682700-65.1999.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antiga e Mística Ordem Rosae Crucis - AMORC - Grande Loja da Jurisdição da Língua Portuguesa, Advogado: José de Jesus Gonçalves Bambil, Agravado(s): Getúlio Fernandes, Advogado: Damasceno M. da Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2540-62.2000.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Emae - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. Advogado: Américo Felipe Santiago, Agravado(s): Clésio Ribeiro França, Advogado: Silas de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14100-02.2000.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Alcides Ferreira Valente, Advogado: Heldo Jorge dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33540-31.2000.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Aida Bueno Bastos Evangelista, Advogado: José Tôrres das Neves, Agravado(s): S.A. A Gazeta, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 33600-43.2000.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Abílio Rensi Cominetti, Advogada: Rachel Verlengia Bertanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "conversão do rito ordinário para o sumaríssimo", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer o rito ordinário ao presente feito. **Processo: AIRR - 34140-36.2000.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Construtora Norberto Odebrecht, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Edson Carvalho da Costa, Advogada: Paulete Ginzburg, Agravado(s): AJN Construções e Projetos Ltda. , Agravado(s): Maria D' Anunciação Nassaralla, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55200-81.2000.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Wille Schmidt, Advogado: Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58100-39.2000.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Inaldo Falcão Barbosa, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campina Grande e Região, Advogado: Amilton de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 68140-17.2000.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Altemar Aparecido Pires Correa, Advogado: Arlindo Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 95600-85.2000.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Irene de Andrade Medeiros, Advogada: Patrícia Lima Dória, Agravado(s): Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda. Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Marcelo Ramos Correia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96540-87.2000.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gilberto Moura, Advogado: Eduardo Albuquerque de Almeida, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - Prevhab, Advogado: Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Helena Sirimarco



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Moreira Guedes, Agravado(s): Companhia Nacional de Seguros Gerais S.A. - Sasse, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 127140-84.2000.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (PGF), Procurador: Aloizio Apoliano Cardozo Filho, Embargado(a): Marcos Souza Uliana Júnior, Advogado: Sérgio Palácio, Embargado(a): American Brazilian Center - Edições Culturais Ltda. e Outros, Advogado: Marco Aurélio Ferreira Lisboa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 172140-64.2000.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Orivaldo Ribeiro, Advogado: Valfran Miguel dos Anjos, Agravado(s): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - Cemat, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): REDEPREV - Fundação Rede de Previdência, , Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 519200-05.2000.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ricardo César dos Santos, Advogado: Flávio Nixon Petriolo, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do autor. À unanimidade não conhecer do agravo de instrumento das reclamadas. **Processo: AIRR - 683500-86.2000.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Valdemir Cândido Rocha, Advogado: Valentim Zazycki, Agravante(s): Comércio e Indústrias Brasileiras - COIMBRA S.A. Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 12840-45.2001.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Capital Corporation - Agenciamento de Cargas Nacionais e Internacionais Ltda. Advogado: Gustavo Adolfo Krause, Agravado(s): Fábio de Oliveira Ramos, Advogado: Ademir Marques Wolff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28600-86.2001.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hiper Export Terminais Retroportuários S.A. Advogada: Kamila Pesente de Abreu, Agravado(s): Wanderson Elias do Carmo e Outro, Advogada: Carmem Lúcia Santos Cinelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 61700-82.2001.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos, Advogado: Ricardo Gelly de Castro e Silva e outros, Agravado(s): Adão Pereira da Silva, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogado: José Jesus Garcia Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 63140-21.2001.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Marcelo Vieira da Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Míriam Aparecida Souza Manhães, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", com fundamento no artigo 896, "a" e "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 10.000,00, pela egrégia Corte Regional. **Processo: AIRR - 78500-52.2001.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Flávio Londres da Nóbrega, Agravado(s): Izaias Alves da Silva, Advogado: Jânio Luís de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94140-34.2001.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Posto e Churrascaria de Bortoli Cupim Ltda. Advogado: Pedro De Bortoli, Agravado(s): Arnaldo Silva, Advogado: Alceu José Bermejo, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96440-49.2001.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Airton Rodrigues Nicolau, Advogada: Lisiane Anzzulin, Agravado(s): Unesul de Transportes Ltda. Advogado: Nilo Amaral Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108600-11.2001.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marli Dutra de Oliveira, Advogado: Paulo Sérgio Moreira Guedine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110600-56.2001.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: José Eduardo Coelho Dias, Agravado(s): Paulo César Paris, Advogado: Fernando Antônio Polonini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118300-37.2001.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Washington Batista da Silva, Advogada: Simone Cássia dos Santos, Agravado(s): Unidrogas Indústria e Comércio de Medicamentos Ltda. Advogada: Alessandra Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145740-26.2001.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jorge Aparecido Ferreira Machado, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): Usina São Martinho S.A. Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156041-07.2001.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A. e Outro, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Elisana Ribeiro Pereira Reis, Advogada: Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169740-78.2001.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Rute Félix, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175500-95.2001.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Ivone Menossi Vigário, Agravado(s): Maria Helena Inácio Moro, Advogado: Celso Mitsuo Taquecita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179040-85.2001.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gilvan Santos Silva, Advogado: João Vaz Bastos Júnior, Agravado(s): Viação Rio Vermelho Ltda. Advogada: Daniela Quadros Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181640-88.2001.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Cidlea Telles Ribeiro, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184400-76.2001.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Itaú Seguros S.A. Advogada: Valéria Ramos Esteves, Agravado(s): Leandro Siqueira do Carmo, Advogado: Diniz Santana de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193200-97.2001.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sebastião Soares da Silva, Advogado: Bruno Cardoso Pires de Moraes, Agravado(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A. Advogado: Manoel Mendes de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218440-57.2001.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sabrina Keller Gonzalez Lomba, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Hábil Química Ltda. Advogado: Antônio Carlos Freitas de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 251640-43.2001.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Delta Prime Corretora de Seguros Ltda. Advogado: Wilton Maurélio, Agravado(s): Pedro Lorena Coimbra, Advogado: Carlos Manuel de Jesus Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 618800-30.2001.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Rogério Balinski, Advogado: Raul Campos Garcia Feijó, Agravado(s): José Pagy Koche de Albuquerque, Advogada: Neli Teresinha Cardoso Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10240-35.2002.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Campanha Nacional das Escolas da Comunidade - CNEC - Colégio Cenecista São Joaquim, Advogado: Lino João Vieira Júnior, Agravado(s): Afonso da Silva Neto, Advogado: Edson Arcari, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22140-19.2002.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): Leôncio José Ribeiro Campos da Silva, Advogado: Antônio Henrique da Fonseca, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 28500-05.2002.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Ferroviária do Nordeste - CFN, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Francisco Dimas dos Santos, Advogado: Luiz Bruno Veloso Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32340-57.2002.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Sérgio Keller, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Agravado(s): Nilton Vilmar Furquim Barboza, Advogado: Ezio Luiz Hainzenreder, Agravado(s): Massa Falida de Retebrás Redes e Telecomunicações Ltda. , Advogado: Marcelo Machado Bertoluci, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43640-95.2002.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procuradora: Isabel Vinchon Nogueira de Andrade, Agravado(s): Jane de Lima Abreu, Advogado: Carlos Neri Borges da Silva, Agravado(s): Sônia Miranda da Silva - Brasil Sul Planejamento de Recursos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43700-38.2002.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jesaías Barbosa Campos Filho, Advogada: Ana Maria Souza dos Santos, Agravado(s): Companhia Ferroviária do Nordeste - CFN, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 46440-36.2002.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda. Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): João Pascoal do Prado, Advogado: Flávio de Oliveira Tinoco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51540-03.2002.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telern, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado do Rio Grande do Norte - SINTTEL/RN, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54740-21.2002.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): Joaquim Gomes Ferreira Júnior, Advogado:





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Antônio Gonzaga Ribeiro Jardim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 67540-86.2002.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Nilzo Lima Figueiredo, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 67900-76.2002.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Márcia Pereira dos Santos, Agravante(s): Nilo Cândido Ramos, Advogado: José Alberto Gonçalves Bastos, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 71200-53.2002.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FM Lazarini & Cia. Ltda. Advogado: Michelangelo Liotti Raffaele, Agravado(s): Adão Camilo da Silva, Advogado: José Zuim, Agravado(s): Sebastião Domiciano Leite, Advogada: Ivany Taboada Cacilhas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 78500-12.2002.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Waldir Borges de Oliveira, Advogada: Giovana Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 84740-18.2002.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasilcenter - Comunicações Ltda. Advogado: Fábio Lourenço Machado, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sérgio Bernardes Bongestabe, Advogado: Fábio Lima Freire, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Pedro Antônio Batista Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86140-32.2002.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marisa Sargi dos Santos, Advogada: Flávia Ramos Bettega, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109540-76.2002.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Carmem Juscélia Oliveira, Advogado: Jefferson Luis Martines, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 109640-46.2002.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Lucent Technologies do Brasi, Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Paulo Lima de Campos Castro, Agravado(s): Celso Luiz Maximino, Advogado: Márcio Robison Vaz de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 120540-37.2002.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Genadir Miranda de Souza, Advogado: João Cláudio da Cruz, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Márcia Pereira dos Santos, Advogado: Deophanes Araújo Soares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121440-51.2002.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Júlio Décio Lopes, Advogada: Katia Silene de Oliveira, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127400-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**67.2002.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José da Costa Lopes, Advogada: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Agravado(s): Belém Rio Transportes Ltda. Advogado: Eder Augusto dos Santos Picanço, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130300-49.2002.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sônia Maria da Silva, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravado(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Fernanda Fernandes Picanço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131000-96.2002.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda. Advogada: Daniela Vieira Rocha Bastos Marinho, Advogado: Dorival Gonçalves de Campos Júnior, Agravado(s): Elisanderson Pereira Rodrigues, Advogada: Zaida Maria Pereira Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137940-62.2002.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - Cosesp, Advogada: Mariana Souza Knudsen, Agravado(s): Odair Sidney Parisi, Advogado: Wanderley Romano Calil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140140-87.2002.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Eduardo Garcia de Queiroz, Agravado(s): Pedro José Padilha de Siqueira, Advogado: Levy Ferreira de Souza, Agravado(s): Meta Empreendimentos e Serviços S/C Ltda. Advogada: Maria do Carmo I. Coelho, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150040-17.2002.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Superpesa Companhia de Transportes Especiais e Intermodais, Advogado: Armando Miceli Filho, Agravado(s): Celso Fernandes dos Reis, Advogado: Jorge Crivel Vargas, Agravado(s): Seatrans Agência Marítima Transportes e Terminais Ltda. Advogado: Fernando Wagner Pacheco de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153940-48.2002.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): João Ribeiro Azevedo, Advogado: Rogério Baciega, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Link Engenharia Ltda. , Decisão: retirar o feito de pauta, a pedido da Exma. Relatora, para retificação da autuação e reinclusão em pauta. **Processo: AIRR - 161840-07.2002.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procuradora: Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Agravado(s): Maria Alves de Araújo, Advogado: Elíude dos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174140-07.2002.5.05.0025 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 174141-89.2002.5.05.0025, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Anália das Neves de Carvalho, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174141-89.2002.5.05.0025 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 174140-07.2002.5.05.0025, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Anália das Neves de Carvalho, Advogado: Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178000-07.2002.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Neide Maria Gomes Cohen, Advogado: André Ramy Pereira Bassalo, Agravado(s): Companhia Nacional de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Abastecimento - Conab, Advogado: Décio Freire, Advogado: Mário Antônio Lobato de Paiva, Advogado: Paulo Ivan Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183400-96.2002.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Auxiliadora de Miranda Magalhães, Advogado: Waldemar Nova da Costa Filho, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: João Pires dos Santos, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e ao agravo de instrumento da primeira reclamada. **Processo: AIRR - 194700-56.2002.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Amiro Vítor Silvério, Advogado: Gustavo Oliveira Chalfun, Agravado(s): Espólio de Geraldo Mendes, Advogado: Gustavo Vilela de Menezes, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219440-07.2002.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aniete de Cassia Esteves, Advogada: Sandra Gomes da Silva, Agravado(s): Sercomtel S.A. Telecomunicações, Advogada: Rosângela Khater, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 329000-41.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vanderlei da Silva, Advogado: Gilberto Caetano de França, Agravado(s): Quaker Chemical Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Valmir Palmeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 425600-95.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s): Unisys Informática Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Ferrúcio Gláucio Pessoa, Advogado: José Flávio de Lucena, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 446300-51.2002.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Vitor Whehaibe, Advogado: José Augusto Pinto da Cunha Lyra, Recorrido(s): Fundação Educacional de Volta Redonda - Fevre, Advogado: Ignácio José Gesualdi Chaves, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de primeiro grau, que condenou a reclamada a restabelecer o correto pagamento do Adicional de Tempo de Serviço (ATS), como vinha fazendo desde 1990, com o pagamento das parcelas vencidas e vincendas. **Processo: RR - 482540-80.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): Ana Alice Nunes de Lima, Advogado: Antônio Floriano da Silva Filho, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a nulidade do acórdão às fls. 175/178 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que sejam sanadas as omissões apontadas nos embargos de declaração às fls. 163/173, como entender de direito, no tocante ao tema "FGTS" (fl. 171), especialmente a respeito do documento citado pelo reclamado. Exclui-se, como consequência, a multa de 1% aplicada no referido acórdão. **Processo: AIRR - 525000-19.2002.5.09.0900 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vanderlei Schneider, Advogada: Ilde Helena Gurkewicz, Agravado(s): Empreendimentos Florestais Paraná Ltda. e Outro, Advogado: George Bueno Gomm, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 570100-94.2002.5.09.0900 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Marcelo César Padilha, Agravado(s): Espólio de Vanderley Quirino, Advogado: Antônio Pinceli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 630540-22.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Losango Promotora de Vendas Ltda. e Outro, Advogada: Éricka Moura de Gouveia, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Carmem Solange Salomé de Souza, Advogado: José Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 652400-38.2002.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eri Nepomuceno Guedes Maciel, Advogada: Gleise Maria Índio e Bartijotto, Agravado(s): União, Procurador: Jair José Perin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 699000-61.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONSTRUCOOP - Cooperativa de Trabalho Especializado na Área da Construção Civil, Advogado: Paulo Artur Monteiro, Agravado(s): Francisco de Assis da Silva, Advogado: Antônio Francisco Carlota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 873400-54.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Ronaldo José Bezerra de Albuquerque, Advogado: José Carlos Moraes Cavalcanti, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 885800-03.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Sucessora da Companhia Integrada de Serviços Agropecuários de Pernambuco - Cisagro) , Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): José Francisco da Silva, Advogada: Maria Leonice da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 915200-21.2002.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz Antônio da Silva Magalhães, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Agravado(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1017200-66.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Elce José Lemos, Advogado: Romeu Guarnieri, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravos de instrumento interpostos pelo reclamante e pela reclamada. **Processo: RR - 1067600-41.2002.5.11.0900 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Armando Figueiredo Neto Moraes, Advogada: Maria Lenir Rodrigues Pinheiro, Recorrido(s): Companhia de Saneamento do Amazonas - Cosama, Advogado: Victor da Silva Trindade, Recorrido(s): Águas do Amazonas S.A. Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1084240-65.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Engebanc Engenharia e Serviços Ltda. Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): Lisa Claudia Kamal Ghobrial Monteiro, Advogado: Mozart Teixeira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1238300-93.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MRS Logística S.A. Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Sebastião Esporte, Advogado: Marcelo Leopoldo Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1278400-26.2002.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MRS Logística S.A. Advogada: Luciana Casanova Borges Dominot, Agravado(s): Reginaldo Pereira Adelino, Advogado: Celso Barbosa Pinheiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1326200-23.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas, Plásticas e Similares de São Paulo e Região, Advogado: Adriano Guedes Laimer,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Benrose Indústria e Comércio Ltda. , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR e RR - 1849500-43.2002.5.06.0900 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Antonio Braz da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): Inaldo José de Andrade, Advogado: José Carlos Moraes Cavalcanti, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Relator ter negado provimento ao agravo de instrumento do reclamado e conhecido do recurso de revista do reclamante, com relação ao tema "horas extras - adicional de 100%", por violação do art. 444 da CLT, e, no mérito, dado provimento, para determinar que as horas extras sejam calculadas com o adicional de 100% previsto na Resolução de Diretoria. **Processo: RR - 1925300-34.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Procuradora: Simara Cardoso Garcez, Recorrido(s): José Prates Ferraz, Advogado: Ildo Strege Policarpo, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de reintegração. **Processo: AIRR - 1958540-79.2002.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Tropical de Hotéis da Amazônia - Tropical Hotel de Manaus, Advogada: Lena Guiomar Cavalcante Frederico, Agravado(s): Marcelo Moreira Martins, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2022100-81.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): Nanci Aparecida Silverio, Advogado: Nório Ota, Agravado(s): New Suporte Grupo de Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2233800-64.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Aparecida Silva Spets, Advogada: Marilena Carrogi, Agravado(s): Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S.A. - Imesp, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2341100-85.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Edinéia Romeiro Rodrigues, Advogado: Ruy Rios da Silveira Carneiro, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Heraeus Eletronite Instrumentos de Precisão Ltda. Advogado: João Domingos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2599600-74.2002.5.09.0900 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Lúcia Montini Domingues de Jesus, Advogado: Marcelo Honjo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2656340-76.2002.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lojas Populares Ltda. Advogada: Luciana Almeida de Sousa, Agravado(s): Roberly Maciel de Castro, Advogado: Alírio Vieira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2869300-45.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ultrafértil S.A. Advogado: Marcelo Pimentel, Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Júlio Soares de Figueiredo, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Pinturas Ypiranga Ltda. Advogado: José Rodrigues Bonfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**2926000-52.2002.5.09.0900 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Juarez Dartora, Advogado: Nestor Hartmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3231000-46.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Nivaldo José Monteiro Mazzola, Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Agravado(s): Antônio Augusto Villela Brancaglioni, Advogada: Gema de Jesus Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3439200-64.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elias Dietrich, Advogado: Odilon Segna, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 3530300-03.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sérgio Salvador Toth, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Companhia Nitro Química Brasileira, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3685200-14.2002.5.03.0900 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MRS Logística S.A. Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravado(s): Wenilton Coelho de Souza, Advogado: Múcio Wanderley Borja, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4158940-58.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Colgate-Palmolive Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Maria Luisa Campos de Oliveira, Advogado: Jamir Zanatta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4263300-50.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carmenzita Martins, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA, Advogado: Paulo Jose Fogaroli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 4310800-58.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Anderson da Silva Santos, Advogado: Adriano Sperb Rubin, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Carazinho S.A. Advogado: Júlio Eduardo Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 49 da Lei nº 8.213/91 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição declarada e determinar o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau para que prossiga no julgamento dos pleitos do reclamante, como entender de direito. Ressalvado o entendimento da Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes quanto ao conhecimento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 4518140-20.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Clínica de Cirurgia Plástica Francisco Trentini S/C Ltda. Advogado: Jatyr de Souza Pinto Neto, Agravado(s): Wilka de Moura Ferreira, Advogada: Patrícia Mercadante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 4593700-44.2002.5.03.0900 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Parabéns Ltda. e Outras, Advogado: José Francisco Chateaubriand, Agravado(s): Raquel Rebullá Pimenta, Advogado: Djalma Alves de Matos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 4696500-80.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Maria Aparecida da Silva Bragança, Advogado: José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Emerenciano, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 49 da Lei nº 8.213/91 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição total declarada e determinar o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau para que prossiga no julgamento dos pleitos do reclamante, como entender de direito. Ressalvado o entendimento da Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes quanto ao conhecimento do recurso de revista. **Processo: RR - 5688840-62.2002.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Wilson Augusto Betenheuser e Outros, Advogado: Isaías Zela Filho, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "abono - acordo coletivo", por afronta ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos abonos e, destarte, julgar improcedente a ação. Custas em reversão pelos autores, mantendo-se a isenção deferida em sentença (fl. 48). **Processo: AIRR - 6173500-20.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lupatech S.A. Advogado: José Leonardo Bopp Meister, Agravado(s): Airton dos Santos de Magalhães, Advogado: Erci Marcos Sabedot, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6198400-24.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): Maria Tereza Flores Simões, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 6543700-60.2002.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Aline Silva de França, Agravado(s): José do Prado Queiróz, Advogado: Daniel Rocha Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6806400-07.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Leo Martins Xavier, Advogado: Antônio Augusto Vieira Falcão, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 6826100-50.2002.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Alberto Poubel, Advogada: Eryka Farias De Negri, Agravado(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Agravado(s): Hope Consultoria de Recursos Humanos Ltda. Advogada: Denise de Almeida Guimarães, Agravado(s): Embrat - Empresa Brasileira de Treinamento Ltda. , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 6826500-64.2002.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Eny Mariozzi Tavares de Oliveira, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Sheila Medeiros Ferreira, Recorrido(s): Sociedade Civil Casas de Educação (Colégio Sagrado Coração de Maria), Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a unicidade contratual, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos do FGTS realizados durante todo o período do contrato de trabalho com a reclamante, independente de quaisquer saques realizados. **Processo: AIRR - 6856600-72.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fame - Fábrica de Aparelhos e Material Elétrico Ltda. Advogado: Luís Cláudio Petrongari, Agravado(s): Ângela Aparecida Alves Carvalho, Advogada: Márcia Cunha Ferreira da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6965300-88.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Elegê



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Alimentos S.A. Advogada: Gabriela Brandão Pereira, Agravado(s): Miguel da Silva Oliveira, Advogado: Flávio Luiz Saldanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7253800-49.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): César dos Santos Borba, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7256500-68.2002.5.05.0900 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Baneb S.A. Advogada: Andréa Marques Silva, Agravado(s): Dolvenildes Oliveira Magalhães, Advogado: Sérgio Novais Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1340-96.2003.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Marcus Flávio Horta Carneiro, Agravado(s): Célia Batista da Silva, Advogado: Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5940-97.2003.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio César Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Pizzaria Amore Mio Ltda. e Outro, Advogado: Leonardo Pereira Rocha Moreira, Agravado(s): Gilson Meireles, Advogada: Elizabeth Luiz Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 18500-73.2003.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Rodrigo Marra, Advogado: Jairo Waisros, Embargado(a): Sinclair Aparecida Gonçalves Grandi, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 26540-96.2003.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Valdemar Schleintvein, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36540-14.2003.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alair Carmelita Dalmonich dos Santos e Outros, Advogado: Edivaldo Lievore, Agravado(s): Município de Colatina, Advogado: Sebastião Ivo Helmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 41240-77.2003.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Idacir Pedroso da Silva, Advogada: Neusa Lanzarini da Rosa, Recorrido(s): Itibra Engenharia e Construções Ltda. Advogada: Cláudia Alessandra Bilachi, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das horas que ultrapassem a jornada semanal normal como horas extraordinárias e o pagamento apenas do adicional por trabalho extraordinário em relação às horas trabalhadas além da jornada diária normal. **Processo: RR - 52440-23.2003.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Sílvio Eduardo Boff, Recorrido(s): Nara Maria Souza de Vargas, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): Mobra Serviços Empresariais Ltda. , Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. COLETA DE LIXO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE SANITÁRIOS", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento. **Processo: RR - 78241-83.2003.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): José Gomes Leal, Advogado: Nelson Pereira Kamel, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares de ausência de autenticação das peças formadoras do agravo de instrumento e de traslado deficiente arguidas em





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

contraminuta e conhecer do recurso de revista patronal, por conflito com a Orientação Jurisprudencial 344 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrito o direito de ação do Reclamante em ver reconhecidas as diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários e extinguir o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC, restando prejudicada a análise do tema remanescente. Custas em reversão pelo Reclamante. **Processo: RR - 88040-48.2003.5.04.0023 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 88041-33.2003.5.04.0023, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Lauro Cevy Pereira Macedo, Advogado: Celso Hagemann, Recorrido(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE e Outras, Advogado: Rodrigo Sombri da Silva, Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Roberta Antonioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 236-252 e 259-260, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que aprecie a questão fática inserta nos embargos de declaração do Reclamante, especialmente no que tange ao estabelecido na cláusula 25 do RVDC de 1996 e nos arts. 14 e 16 do Regulamento de 1997 da Reclamada, à luz do entendimento inserto nas Súmulas 51, I, e 288 do TST, ficando prejudicado o tema remanescente da revista. **Processo: A-AIRR - 102140-15.2003.5.04.0732 da 4a. Região**, corre junto com A-AIRR - 102141-97.2003.5.04.0732, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Plásticos Venâncio Aires Ltda. Advogado: Ademir Canali Ferreira, Agravado(s): Lotário Frantz, Advogado: Arny João Marquetti, Agravado(s): Massa Falida da Refrigeração Rubra Ltda. , Advogada: Terezinha de Jesus Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 102141-97.2003.5.04.0732 da 4a. Região**, corre junto com A-AIRR - 102140-15.2003.5.04.0732, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Plásticos Venâncio Aires Ltda. Advogado: Ademir Canali Ferreira, Agravado(s): Lotário Frantz, Advogado: Arny João Marquetti, Agravado(s): Massa Falida da Refrigeração Rubra Ltda. , , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 108840-11.2003.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telecomunicação de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Valdete Ferreira, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117340-88.2003.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cooperativa de Trabalhadores Auxiliares em Exploração, Transporte, Distribuição e Comercialização de Petróleo e Derivados do Estado do Rio de Janeiro - Coopetraux, Advogada: Marli Harter Medina Gallego, Agravado(s): José Roberto da Silva, Advogado: Rubeny Martins Sardinha, Agravado(s): São Cristovão Posto de Serviços Ltda. Advogado: Elmo Nascimento da Silva, Agravado(s): Bravo Sociedade Técnica e Comercial Ltda. Advogada: Mônica Cristina Fernandes Silva Colonese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 126140-33.2003.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Jornalística Diário Popular Ltda. Advogado: Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): Márcio Messias Costa, Advogado: Marta Euridice Carvalho de Santiago, Agravado(s): Adeziza Rosa Costa - ME, Advogado: Nelci Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142440-40.2003.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Electrolux do Brasil S.A. Advogado: Adalberto Caramori Petry, Agravado(s): Maurício de Bastiani, Advogado: Cássio Ariel Moro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143640-41.2003.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Santanense de Ensino Superior - Ises,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Priscila Soeiro Moreira, Agravado(s): Celio dos Santos Vieira, Advogado: Carlos Moreira De Luca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148540-92.2003.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sílvia Regina Pinto de Moraes Pissuti, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 150940-36.2003.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AB Brasil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Paulo Henrique de Souza Freitas, Agravado(s): Antônio Luiz de Moraes Rosa, Advogado: Mauro Tracci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 152440-85.2003.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Agravado(s): System Service Administração e Serviços Ltda. , Agravado(s): Dilma Lina da Costa e Outras, Advogada: Kelly Rejane Costa Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180840-65.2003.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores e Funcionários da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás - CREDIAFFEGO, Advogado: Maria de Lourdes Araújo, Agravado(s): Rodrigo Gomes da Silva, Advogado: Otacilio Primo Zago Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187040-54.2003.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação José Silveira, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): Antônio Batista Ribeiro, Advogado: Hudson Resedá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204940-11.2003.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): José Teixeira Dias Santos e Outros, Advogado: George Ellis Kilinsky Abib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 549640-41.2003.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Datafox Comércio Exterior Ltda. Advogado: Alexandre Rodrigues, Agravado(s): Roberto Larret Ragazzini, Advogado: Ricardo Larret Ragazzini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 816241-10.2003.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Inepar S.A. - Indústria e Construções, Advogada: Conceição Angélica Ramalho Conte, Agravado(s): Itarcielo Alves, Advogado: Leonaldo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 7348600-13.2003.5.12.0900 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Laboratório de Pesquisas Clínicas e Bromatológicas Ltda. Advogado: Danilo Linhares Costa, Agravado(s): Simone Machado de Souza, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Maurício Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 7423100-56.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Neuza Maria Santos de Souza, Advogada: Carla Gomes Prata, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô, Advogado: João Adonias Aguiar Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7449400-28.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Josélia Lopes de Oliveira, Advogado: Fernando Toffoli de Oliveira, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7455500-96.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ultrafértil S.A. Advogado: Ênio Rodrigues de Lima, Agravante(s): Francisco Simão de Oliveira, Advogado: Mário Antônio de Souza, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 7507700-80.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TV Ômega Ltda. Advogada: Renata Silva Pires, Agravado(s): Ana Aparecida Lira, Advogada: Rita de Cássia Martinez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7725500-67.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lojas Arapuã S.A. Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Jorge Belém de Aguiar, Advogado: Edir Passos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7764600-02.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Célio dos Santos, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): RCT Componentes Eletrônicos Ltda. Advogada: Isis de Fátima Seixas Lupinacci, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 7769400-73.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Tupy Fundições Ltda. Advogado: Sólon de Almeida Cunha, Recorrido(s): Aluísio Henrique de Paula, Advogado: Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 7815400-77.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Carmen Maria Scheffel, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Antônio Carlos dos Santos, Advogada: Rosane Nunes Trapaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 7828000-33.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Perdigão S.A. Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): Sônia Regina Reis da Rocha, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada da condenação ao pagamento do adicional de horas extraordinárias sobre as horas tidas por compensatórias, restabelecendo, assim, a sentença de origem, no particular. **Processo: AIRR - 7831200-48.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Mari Sílvia Salete Turmina Ferri, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7836600-27.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Cerj de Seguridade Social - Brasiletros, Advogado: Elias Felcman, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Elaine de Carvalho Brandão Costa, Advogada: Eryka Farias De Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 7880400-08.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Miracildo Ferreira da Silva, Advogado: Celso Gomes da Silva, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7963500-28.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sé Supermercados Ltda. Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): Otávio Damasceno Filho, Advogado: José Pedro Doretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8071400-97.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jurema Gomes Áquilla, Advogada: Lia Carla Carneiro Caldas, Agravado(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Carlos Eduardo da Silva Marra, Agravado(s): Coopsaúde - Cooperativa de Atividade na Área de Saúde, Advogado: Célio Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 8079000-45.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Gilberto Gimenez, Advogado: Antônio Rosella, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando o reconhecimento da quitação plena de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 8080700-83.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luciano Marchini Netto, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Agravado(s): Intercontinental Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Francisco José Medina Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8199600-25.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Karen Coelho Hindsching, Advogado: Sidney David Pildervasser, Agravado(s): Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis, Advogada: Rita de Cássia Melo Melquíades, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8218400-04.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Sérgio Miguere de Almeida, Agravado(s): Carlos Damião Ferreira, Advogada: Hellen Nogueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 8263800-57.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ivete Zanotto, Advogada: Michele de Andrade Torrano, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Roberto Dias da Silva Fernandes, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Advogado: Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 8284800-16.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Newton Paulo Montardo da Silva, Advogado: Lauro Manoel Nunes Veppo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8385500-27.2003.5.03.0900 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Crol - Comercial Ochi Ltda. Advogado: Ferdinando Ceolin Neto, Agravado(s): Jairo Ferreira do Amaral, Advogado: César Augusto Lima Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8508700-28.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Esir Gomes Ferreira, Advogado: Wanderley Guimarães Santa Rita, Agravado(s): Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8634700-46.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Prysmian - Energia Cabos e Sistemas do Brasil S.A. Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): José Enio da Silva, Advogado: José Aparecido Martins Padilha, Decisão: por unanimidade, dar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 8751300-53.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Célia Francisco da Silva, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Agravante(s): Ripasa S.A. - Celulose e Papel, Advogada: Angélica Bailon Carulla, Advogada: Clarisse Mendes d'Avila, Agravado(s): Atividade Serviços de Limpeza em Geral Ltda. Advogado: Emerson Rosete Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 8857300-23.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Luís Mello dos Reis, Advogada: Cibele Franco Bonoto, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Cristiane Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9601600-13.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Josino Francisco da Silveira, Advogada: Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): Rio de Janeiro Refrescos Ltda. Advogado: Ivanir José Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9645600-98.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Vital Brazil S.A. Advogada: Vera Maria de Freitas Alves, Agravado(s): Tânia Maria Costa de Castro, Advogado: Valter Nogueira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9667200-94.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jussara Silva Lima, Advogada: Carmen Lúcia Reis Pinto, Agravado(s): Casa de Saúde Sant'Ana do Livramento S.A. Advogado: Antônio Rafael Pereira Pintos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9801600-45.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Elci da Silva, Advogado: César Augusto Darós, Agravado(s): Personale Consultoria e Treinamento Ltda. e Outro, Advogada: Ana Regina Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9835500-19.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Real Previdência e Seguros S.A. Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Eliane Buffe, Advogado: Winston da Rocha Martins Mano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9871800-77.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): José Augusto Gettens, Advogado: Erton Elio Ketzer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9946300-17.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): Eunice Terezinha Barbieri, Advogado: Osmar Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1040076-30.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sumesa - Sulina de Metais S.A. Advogado: Cláudio Nemoto Rechden, Agravado(s): Anne Lise Saraiva Currial, Advogada: Cristiane Azevedo dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1042706-43.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fernando dos Santos e Outros, Advogado: Luiz Antônio Cabral, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Marília Monzillo de Almeida Azevedo, Agravado(s): Município de Itaboraí, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

de instrumento do reclamante; conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.

**Processo: AIRR - 1042866-84.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Thiago Lucas Gordo de Sousa, Agravado(s): Érico Ribeiro Borges, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Marco Fridolin Sommer Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 1045756-93.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Zulmira Correa dos Santos, Advogada: Rosimere Rocha da Silva, Agravado(s): Paramount Lansul S.A. Advogada: Sandra Road Cosentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 1069586-88.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jaset - Jato D'Água Serviços Empresariais e Temporários Ltda. , Agravado(s): Maria Conceição da Rosa, Advogado: Waldemar Czekster, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 1089376-58.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cláudio Gehrke Brandão, Advogada: Eryka Faria de Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 1105176-29.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gilberto Luiz de Araújo Chaves, Advogada: Larissa Chaul de Carvalho Oliveira, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Eduardo Ramos Rodrigues, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 1118206-18.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Central Meat Alimentos Ltda. Advogado: José Aurélio Borges de Moraes, Agravado(s): Aroldo de Oliveira Cordeiro, Advogado: Robson Pereira Inácio, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 32840-53.2004.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Vinícius Camata Candello, Agravado(s): Dausina - Promoções e Eventos Ltda. Advogado: Rafaela Maria Gomes Ferreira, Agravado(s): Adriana Francisco Duarte, Advogado: Christian Michelette Prado Silva, Agravado(s): José da Silva Moreira, Advogado: Antônio Luiz Bueno Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 37740-12.2004.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Rolândia, Advogado: Martins Gati Camacho, Agravado(s): Eliane Beffa Salviatto, Advogado: José Roberto Beffa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 45440-93.2004.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Fernando Augusto Neves Laperrière, Agravado(s): Carlos Antônio da Fonseca, Advogado: Humberto Onofre Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: RR - 46241-60.2004.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. Advogado: Ursulino Santos Filho, Recorrido(s): Rodrigo Lasmair Intotero, Advogado: Carlos Augusto Junqueira Henrique, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas Extras - enquadramento do reclamante no artigo 62, I, da CLT", por afronta a este artigo, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

horas extras e seus reflexos. **Processo: AIRR - 52241-13.2004.5.01.0048 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 52240-28.2004.5.01.0048, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran, Procurador: Bruno Hazan Carneiro, Agravado(s): Sylvania Pessanha Agostinho, Advogado: José Raimundo Frazão Filho, Agravado(s): Associação Educacional Veiga de Almeida - Aeva, , Agravado(s): Associação Carioca de Ensino Superior - Acesu, , Agravado(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 52242-95.2004.5.01.0048 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 52240-28.2004.5.01.0048, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Procurador: Renato Eduardo Ventura Freitas, Agravado(s): Sylvania Pessanha Agostinho, Advogado: José Raimundo Frazão Filho, Agravado(s): Associação Carioca de Ensino Superior - Acesu, , Agravado(s): Departamento Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran, , Agravado(s): Associação Educacional Veiga de Almeida - Aeva, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 52240-28.2004.5.01.0048 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 52241-13.2004.5.01.0048, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Associação Educacional Veiga de Almeida - AEVA, Advogado: Rafael Guimarães Vieites Novaes, Agravado(s): Associação Carioca de Ensino Superior - Acesu, Advogado: Imaly Baumflek, Agravado(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Advogado: Marcello Cinelli de Paula Freitas, Agravado(s): Departamento Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran, Advogado: Sérgio Luiz Barbosa Neves, Agravado(s): Sylvania Pessanha Agostinho, Advogado: José Raimundo Frazão Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face deficiência de traslado e da manifesta intempestividade. **Processo: AIRR - 52340-35.2004.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Banco Santander S.A. Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): Adiel Ferreira Rocha, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 59640-61.2004.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasfort Empresa de Segurança Ltda. Advogada: Alessandra Tereza Pagi Chaves, Agravado(s): Espólio de Geraldo Narciso Borges, Advogado: Raimundo Soares Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 10% do valor corrigido da causa em favor do reclamante. **Processo: RR - 66400-07.2004.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo - Caasp, Advogada: Marianna Alves F. Paganini Picanço, Recorrido(s): Geisa Lino de Oliveira Pinto, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso revista. **Processo: AIRR - 72440-77.2004.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Francisco Ammon, Advogado: Henrique Antonio Patarello, Agravado(s): Intral S.A. Indústria de Materiais Elétricos, Advogado: Norberto Agostinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 88440-22.2004.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José Edvaldo de Lima, Advogada: Maria Auxiliadora da Silva Lima, Recorrido(s): Companhia de Abastecimento e de Armazéns Gerais do Estado de Pernambuco - CEAGEPE, Advogado: Geraldo Cavalcanti Regueira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, deferir o pedido de equiparação salarial, nos moldes da sentença proferida em 1º Grau. **Processo: AIRR - 90740-09.2004.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): Márcia Alves Sá Fortes Pessoa, Advogado: Fábio Alex Paula de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Salles, Agravado(s): Fiança Imóveis Ltda. Advogado: Antônio Carlos Pinheiro Castedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91940-17.2004.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Ferroviária do Nordeste - CFN, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Amadeu Sobrinho da Silva, Advogada: Leoneide Souto Ribeiro de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 110040-59.2004.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sulcatarinense - Mineração, Artefatos de Cimento, Britagem e Construções Ltda. Advogado: Umberto Grillo, Recorrido(s): Mário César Casagrande, Advogado: Mirivaldo Aquino de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas extras, por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal, e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional. **Processo: ED-AIRR - 111140-61.2004.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sérgio Furquim dos Santos, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Fundação Riograndense Universitária de Gastroenterologia - Fugast, Advogado: Gerdano Tadeu Barcellos de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 180040-12.2004.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Recorrido(s): Raimundo José Felício, Advogada: Maria Lúcia Cintra, Recorrido(s): Transporte Coletivo Santa Cecília Ltda. Advogada: Karina Spadon da Silva, Recorrido(s): Transporte Coletivo América do Sul Ltda. Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a responsabilidade subsidiária da São Paulo Transporte S.A. - SPTRANS. **Processo: AIRR - 199140-66.2004.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Usina da Barra S.A. Açúcar e Alcool, Advogado: Daniela Quaglia, Agravado(s): Moacir José de Souza, Advogado: Mário André Izepepe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205340-58.2004.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Sílvio Avelino Pires Britto Júnior, Agravado(s): Leda Maria Santos Viana, Advogada: Ilma Ramos Santos Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207340-47.2004.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Rosineide da Silva Barros, Advogado: Carlos Prado Oliveira, Agravado(s): Piedade Gás Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 212640-52.2004.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): T.M. Distribuidora de Petróleo Ltda. Advogado: Guilherme Palanch Mekaru, Agravado(s): Jorge Luis Ferreira, Advogado: Luiz Biasioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 241740-79.2004.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): Ismael Teixeira da Silva, Advogado: Fábio Frederico, Recorrido(s): Transporte Urbano América do Sul Ltda. Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade da SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, excluí-la do pólo passivo da lide. **Processo: AIRR - 271240-63.2004.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sway Informática e





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Serviços Ltda. Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): Andrea Viana da Rosa, Advogada: Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 305040-60.2004.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Cardoso dos Santos e Outros, Advogado: Márcio Murilo Pereira, Agravado(s): Mineração Morro Velho Ltda. Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1229556-90.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Helena Amisani, Agravado(s): João Orlando Melo, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Virgiani Andréa Kremer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1327956-42.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sociedade de Ônibus União Ltda. - Soul, Advogado: Lúcio Repullo Pinto Ribeiro, Agravado(s): Dorival Bambrila Boff, Advogado: Filipe Bergonsi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 540-21.2005.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Acre - Eletroacre, Advogado: Celso Costa Miranda, Agravado(s): José dos Santos Nogueira, Advogado: Pedro Raposo Baueb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3140-70.2005.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Andréa Filpi Martello, Agravado(s): José Luiz da Silva, Advogado: Rogério Adolfo da Costa, Agravado(s): Sé Supermercados Ltda. Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 7100-89.2005.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dimitri Brandi de Abreu, Recorrido(s): Acra Equipamentos para Condicionamento Físico Ltda. Advogado: Antonio Carlos Felipe Machado, Recorrido(s): Alberto Celso Berton Pazzetti, Advogada: Marcia Sforza Pedrotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11%, sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: AIRR - 16940-14.2005.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Luciano da Silva, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41240-49.2005.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Jesus dos Santos Gomes de Azambuja, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE - GT e Outras, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 49000-55.2005.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Janice Silva de Castro, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 50500-75.2005.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Fernando Dutra Costa, Recorrido(s): Valmir Lino, Advogado: Vanderlei Batista da Silva,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Comercial Nova Era de Pneus Ltda. Advogado: José Carlos Palermo Vizzoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 57840-39.2005.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Eisa - Estaleiro Ilha S.A. Advogada: Shirlei de Jesus Assis da Silva, Agravado(s): Leila Cristiane Oliveira de Jesus, Advogado: Maurício Sada Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 58640-45.2005.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): Elizabete Andrade de Fraga, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar provimento para isentar a reclamada da condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial e os reflexos dela decorrentes, bem como ao pagamento do valor de 15% sobre o valor da condenação a título de honorários assistenciais. Inverte-se o ônus da sucumbência, que fica a cargo da reclamante, a qual, entretanto, está isenta, de acordo com a Lei nº 5.584/70. **Processo: AIRR - 60640-82.2005.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Vanessa Mirna B. G. Rego, Agravado(s): José Faria, Advogado: Maria do Carmo Tavares da Cunha, Agravado(s): J. O. Alves da Motta Instalações Elétricas e Hidráulicas Ltda. - ME, Advogado: Rosalvo Garcia de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61740-58.2005.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Aparecida Pereira Silva, Advogada: Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Santa Casa Anna Cintra, Advogado: Adib Feres Sad, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 64500-62.2005.5.22.0002 da 22a. Região**, corre junto com AIRR - 64540-44.2005.5.22.0002, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogado: Diego Moura de Araújo, Recorrido(s): Francisco Tavares de Sales, Advogado: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 64540-44.2005.5.22.0002 da 22a. Região**, corre junto com RR - 64500-62.2005.5.22.0002, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Francisco Tavares de Sales, Advogado: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Advogado: Adriano Moura de Carvalho, Agravado(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogado: Ana Cristina Cavalcante Silveira, Advogado: Daniel Souza Volpe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64940-66.2005.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Ribeiro Evangelista, Advogado: Cláudia Maria da Silva, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): Transporte Coletivo Paulistano Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69440-65.2005.5.01.0322 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A, Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Amauri Pereira, Advogado: Moisés Menezes de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71840-04.2005.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sebastião Soares Cardoso, Advogado: Otávio Ernesto Marchesini, Agravado(s): Higi Serv Limpeza e Conservação Ltda. Advogado: Fernanda Luiza



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Habitzreuter, Agravado(s): Ultrafértil S.A. Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: RR - 74040-93.2005.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): São Paulo Transporte S/A - SPTrans, Advogada: Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): Alfredo da Conceição Silva, Advogado: Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues, Recorrido(s): Viação Cachoeira Ltda. Advogado: Adenias Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a responsabilidade subsidiária da São Paulo Transporte S.A. **Processo: AIRR - 81540-86.2005.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Rogério Rocha Dornelas, Advogado: Heli Rodrigues da Silva, Agravado(s): Aterh Administração de Temporários e Recursos Humanos Ltda. Advogado: Argeu de Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e indeferir o pleito referente à condenação da agravante ao pagamento de multa por litigância de má-fé, formulado pelo agravado em sede de contraminuta. **Processo: ED-AIRR - 82640-36.2005.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Creuza Gomes Ferreira, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Embargado(a): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília, Advogado: Lázaro Franco de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-A-AIRR - 88840-72.2005.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Cícero Leite da Silva, Advogada: Cláudia Roberta Veiga, Embargado(a): Offício - Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 90440-31.2005.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Cleverson Aparecido de Oliveira, Advogada: Cláudia Roberta Veiga, Embargado(a): Offício Serviços Gerais Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar à União Reclamada a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 91140-10.2005.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Embargado(a): Miriam dos Santos, Advogado: Carlos Alberto Diogo de Souza, Embargado(a): Sociedade dos Amigos do Greip N/P Roge Santos de Oliveira, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 93540-53.2005.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Agravado(s): Ilda de Lima da Conceição, Advogado: Sílvio Vitório Bacichetti, Agravado(s): Flávio Walter Meyer, Advogado: Flávio Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 99540-91.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Ursulino Santos Filho, Recorrido(s): Dagoberto Moré, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 395, III, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que julgue o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 100040-53.2005.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços em Geral de Hospedagem, Gastronomia, Alimentação Preparada e Bebida a Varejo de São Paulo e Região - Sintshogastro, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Embargado(a): José Dias Saraiva, , Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-AIRR - 107140-06.2005.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (PGFN), Procuradora: Leila Mustafá de Araújo, Embargado(a): Amor em Manipulação Farmácia Ltda. Advogado: Meire de Almeida Matos, Embargado(a): Kelly Campos Dalbert, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 119441-42.2005.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Isabella Sanglard Pimenta, Agravado(s): Ana Paula dos Santos Marques, Advogada: Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127540-74.2005.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Daycola Sá, Advogado: Antônio Bellico dos Passos, Agravado(s): Manufaturados Lara Ltda. e Outro, Advogado: João Cláudio Tângari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 142300-65.2005.5.15.0034 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 142340-47.2005.5.15.0034, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Lúcia Helena Marques Trevisan, Advogada: Eliane Gutierrez, Recorrido(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento do referido intervalo concedido a menor, por inteiro, com acréscimo de 50%, com repercussão nas demais verbas salariais. **Processo: AIRR - 142340-47.2005.5.15.0034 da 15a. Região**, corre junto com RR - 142300-65.2005.5.15.0034, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lúcia Helena Marques Trevisan, Advogada: Eliane Gutierrez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145641-53.2005.5.02.0037 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 145640-68.2005.5.02.0037, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): Mário da Silva, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): Bauruense Tecnologia e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145640-68.2005.5.02.0037 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 145641-53.2005.5.02.0037, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bauruense Tecnologia e Serviços Ltda. Advogado: Belisario dos Santos Junior, Agravado(s): Mário da Silva, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): Município de São Paulo, Procurador: Daniele Chamma Candido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168440-86.2005.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Stick Brasil Cartões Telefônicos Ltda. Advogado: Décio José Xavier Braga, Agravado(s): Edemar Amaral Schimitte, Advogada: Jane Jocélia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 169300-23.2005.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Ellen Cristina Crenitte Fayad, Recorrido(s): Gerson Aparecido de Oliveira, Advogada: Leoclécia Bárbara Maximiano, Recorrido(s): Metrofile Gerenciamento e Logística de Arquivos Ltda. Advogado: William Sidney Suleibe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11%, sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: AIRR - 187740-84.2005.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Danilo Pinto, Advogado: Alessandra Sulanita Herzer Von Auerswald Silva, Agravado(s): Trajano & Cia Ltda. Advogado: Darlisa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193040-78.2005.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gilson Gonçalves de Oliveira, Advogada: Regina Huerta, Agravado(s): União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Cushman & Wakefield Semco Consultoria Imobiliária Ltda. Advogado: Vera Lúcia Zaneti, Agravado(s): Seltim Empregos Temporários e Efetivos, , Agravado(s): Seltim Servicos Empresariais S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193640-63.2005.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Ricardo Kuklinsky Sobral, Agravado(s): Informador de Pernambuco Ltda. Advogada: Rivadávia Brayner Castro Rangel, Decisão: adiar o julgamento do feito, a pedido do Exmo. Ministro Relator, com registro da divergência manifestada pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: AIRR - 195740-36.2005.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: André Luiz Moreira Pimentel, Agravado(s): Altair Soares da Silva, Advogado: Willians Lima de Carvalho, Agravado(s): Cam Brasil Multiserviços Ltda, Advogada: Maria Aparecida Miranda Terrigno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 209200-71.2005.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Metropolitan Logística Comercial Ltda. Advogado: Antônio Celso Soares Sampaio, Recorrido(s): Vanessa Tatiani de Oliveira, Advogado: Lamartine de Paulo Leite, Recorrido(s): COOPEMEA - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais na Área de Estrutura Empresarial, Advogado: Paulo Roberto Vigna, Recorrido(s): Tim Celular S.A. Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11% (onze por cento), de responsabilidade da reclamante. **Processo: AIRR - 252940-91.2005.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Roberta Maria Miranda Fernandes, Agravado(s): Marco Antônio de Oliveira, Advogado: Cláudio Henrique Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 257240-46.2005.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo - Prodam, Advogada: Priscila Ungaretti de Godoy, Agravado(s): Jorge Luiz Bargas, Advogado: João Crisóstomo Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: RR - 278640-92.2005.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Roseli Dietrich, Recorrido(s): José Roberto da Conceição, Advogado: Luiz Carlos Nogueira Merlin, Recorrido(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, , Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a responsabilidade da São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, excluí-la do pólo passivo da lide. **Processo: AIRR - 335541-31.2005.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): HSBC Seguros Brasil S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): José Mário Trombini, Advogado: Nilson Cerezini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2140-50.2006.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Mundial S.A. Produtos de Consumo, Advogado: Luiz Augusto Franciosi Portal, Agravado(s): Almerinda Souza da Silva, Advogada: Flávia Lisiane da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 3501-87.2006.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Almeida Segurança Ltda. Advogado: Felipe Celulare Marangoni, Recorrido(s): Joe Produções S/C Ltda. Advogado: Carlos Juliano Vieira Perrella, Recorrido(s): Garant Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Maurício Galvão Rocha, Recorrido(s): Marcelo Diógenes Gonçalves, Advogada: Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após proferido o voto da Exma. Relatora pelo não-conhecimento do recurso de revista. **Processo: RR - 8600-38.2006.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Gisele Sousa Angelis, Recorrido(s): Cleiton Costa dos Santos, Advogado: Valdirene Xavier de Melo Gadelho, Recorrido(s): STME - Serviços Técnicos de Manutenção e Engenharia Ltda. Advogado: Sérgio Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 9900-54.2006.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco do Brasil S.A. Advogado: Jairo Waisros, Embargado(a): Marinez Peplau Coral Sampaio, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 14440-81.2006.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Condominio Edificio João Parolin, Advogado: Carlos Fernando Jorge, Recorrido(s): José Lino de Oliveira, Advogado: José Pastore, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante às horas extras, por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação o pagamento das horas extras. **Processo: RR - 15000-65.2006.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): José Menezes Filho, Advogada: Daniella Silva Alvarenga, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às horas "in itinere" pelo trajeto interno, por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e quanto aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, condenar a Reclamada ao pagamento de horas "in itinere" com os respectivos reflexos, equivalentes ao tempo gasto pelo Reclamante entre a portaria da Empresa e o seu efetivo local de trabalho e restabelecer a sentença que condenou a Reclamada a pagar ao Obreiro as horas extras referentes aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. **Processo: ED-A-RR - 17400-15.2006.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Intermarine Internacional Maritime Ltda. Advogado: Bruno Dall'Orto Marques, Embargado(a): Anderson de Lima Rangel, Advogado: Weber Job Pereira Fraga, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Silvia Alegretti, Embargado(a): Shell Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, em face do seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: A-AIRR - 17540-40.2006.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Oldari José Pereira de Freitas, Advogada: Jussara Soares de Carvalho, Agravado(s): Ana Maria Sampaio Transportes - ME, Advogado: André Ribeiro Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 20800-15.2006.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rodrigo F. M. Chaves, Recorrido(s): Afp Cosméticos e Depilação Ltda. Advogado: Ana Maria Rosa, Recorrido(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Giselle Dias de Souza, Advogado: Agnaldo de Oliveira Marigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 27440-89.2006.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sandro Regis Queiroz de Oliveira, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): Icomon Tecnologia Ltda. Advogado: Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 28740-84.2006.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ivaí Engenharia de Obras S.A. Advogado: Carlos André Lopes Araújo, Embargado(a): Jailson Ricarte Jeronimo, Advogado: Marcelo Souza Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 30440-70.2006.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fruet Administradora de Bens Ltda. Advogado: Leonaldo Silva, Advogado: Raphael Sampaio Malinverni, Embargado(a): Ivone Bublitz, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 33600-03.2006.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Iguaçu Celulose Papel S.A. Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): Ivo de Almeida, Advogado: Agenir Braz Dalla Vecchia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 34140-57.2006.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Usina Alto Alegre S.A. Açúcar e Álcool, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Rosemeire Batista da Rocha, Advogado: Hamilton Fernando Machado de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 364, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e inverter, por corolário, o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, nos termos do art. 790-B da CLT, dos quais a Reclamante fica isenta, pois beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 35840-29.2006.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Odonto System Serviços Odontológicos Distribuição e Representação Ltda. Advogado: Ruy Sérgio de Sá Bittencourt Câmara, Agravado(s): Gutemberg Ramos da Mota, Advogado: Roberto Schitini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 44300-58.2006.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Fábio da Silva Concetto, Advogada: Margarida Aparecida de Castro, Recorrido(s): Facó 2000 Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Fábio Lopes de Araújo Pereira Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 61540-62.2006.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): John Carlos Grandó, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): Restaurante Ku-Ka Ltda. Advogada: Jussara Grandó Allage, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64541-85.2006.5.08.0001 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 64540-03.2006.5.08.0001, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Ophir Loyola, Advogado: Antônio Carlos de Sousa Ferreira, Agravado(s): Ênio Ricardo Gatinho Alves, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64540-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**03.2006.5.08.0001 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 64541-85.2006.5.08.0001, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ênio Ricardo Gatinho Alves, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): Hospital Ophir Loyola, Advogado: Fabricio Barbalho Anaissi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65240-67.2006.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Paulo Fernando Canhedo Reis, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Amanda Serra de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: RR - 69840-52.2006.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Daniela dos Santos, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Recorrido(s): Café Brasão Ltda. , Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, e conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a legitimidade ativa "ad causam" do Sindicato Reclamante e determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 73000-66.2006.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Maria Isabel da Fonseca Bauer, Advogado: Nelson Halim Kamel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por reputá-los manifestamente protelatórios, aplicar aos Embargantes multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 74340-25.2006.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Associação das Pioneiras Sociais (Rede Sarah de Hospitais do Aparelho Locomotor), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ediomário Chaves Bastos, Advogado: Sérgio Novais Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 74840-17.2006.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Claci Gema Bassani, Advogada: Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da Reclamada para sanar a omissão existente no acórdão embargado, no tocante ao tema das horas extras, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 76840-02.2006.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Departamento de Estradas de Rodagem - DER, Procurador: Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Procurador: Newton Jorge, Embargado(a): Sebastiana Pereira Xavier, Advogado: Antônio Celso de Macedo, Embargado(a): Tectriz - Tecnologia em Terceirização Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 81240-39.2006.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): Jéseka Valéria Lessa Goulart, Advogada: Rosilene Moraes Alonso, Agravado(s): Sociedade Educacional Manoel Barcellos Ltda. Advogado: Nelson Fonseca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-RR - 83900-78.2006.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Thiciane





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Guanabara Souza, Embargado(a): Maria Yara Garcia Mesquita, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 89440-65.2006.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Donizete Alves Sampaio e Outros, Advogado: Marcos Fernando Alves Moreira, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Cássio Azevedo de Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99042-77.2006.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Leonardo Gonçalves Valadares, Advogado: Emerson Serravite, Agravado(s): Mpm Service Ltda. - Epp e Outra, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 101800-86.2006.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Lígia Soares, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Hospital Fêmina S.A. Advogado: Andréa Olicheski Morais, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, vencido o Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos quanto à fundamentação de pronúncia de ofício da prescrição. **Processo: AIRR - 102840-36.2006.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Nova Odessa, Advogado: Carlos Thiago Jirschik da Cruz, Agravado(s): Joaquim Gonçalves de Souza, Advogada: Ana Paula Caricilli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 107040-72.2006.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Miguel Gabriel Neto, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Embargado(a): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 107440-81.2006.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Vicente Finageiv, Advogado: Tyago Pereira Barbosa, Recorrido(s): Banco Central do Brasil, Procuradora: Viviane Neves Caetano, Recorrido(s): Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus, Advogado: Eduardo Panzolini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 108240-88.2006.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): José Aparecido de Assis, Advogada: Maria Cristina Rodrigues Viana, Agravado(s): Massa Falida da Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. , Advogado: Asdrubal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108440-74.2006.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rodap Comércio Participações e Empreendimentos Ltda. Advogada: Carolina Nunes de Lima Cruzeiro, Agravado(s): Alexandro Meireles Amorim, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115340-47.2006.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jozinaldo Vieira da Silva, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): Algeco Locação e Serviços Ltda. Advogado: Antônio José Mehmeri Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117842-79.2006.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Globex Utilidades S.A. Advogada: Susana Maria de Faria Nogueira, Agravado(s): Gilmar Pimentel, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118440-22.2006.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D e Outras, Advogado: Flavio Barzoni Moura, Agravado(s): Luiz Alberto Rodrigues Dias e Outro, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 118440-69.2006.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telenge - Telecomunicações e Engenharia Ltda. Advogada: Michelle Segadas Vianna, Agravado(s): Willian Luiz Ferreira Alvarenga, Advogado: Oswaldo Oliveira de Freitas, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 118740-80.2006.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Panamericano Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - DTVM e Outro, Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Recorrido(s): Renata Ribeiro Paculdino Ferreira, Advogada: Carolina de Caro Martins, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à forma de cálculo das horas extras do comissionista, por contrariedade à Súmula 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o pagamento apenas do adicional de horas extras em relação à parte variável da remuneração da Reclamante. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida, Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo. Obs.: Falou pela Recorrida a Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo. **Processo: RR - 120700-17.2006.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Infant Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Danilo de Souza Castro, Recorrido(s): Antenor da Paixão, Advogado: Ivani José Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, devendo incidir, além do percentual de 20%, a cargo da Reclamada, a alíquota de 11%, de responsabilidade do Reclamante. **Processo: AIRR - 121540-71.2006.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Patrícia Rocha Fortes Rampelotto Toledo, Advogada: Kariane Luisa Rasia Soares, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Valter Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 121700-93.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Celino Ferreira da Silva, Advogada: Vânia Blau Pereira, Recorrido(s): Rod Park Estacionamento Ltda. Advogado: Cintia Siriguti Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 127140-12.2006.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Edena Maganhato, Advogado: André de Faria Brino, Agravado(s): Elaine de Paula Ferreira, Advogado: José Valdir Gonçalves, Agravado(s): Musta Modas Ltda. e Outro, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 130140-90.2006.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda. Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Eduardo Gonçalves de Magalhães, Advogado: Mário Lúcio Campos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130242-14.2006.5.03.0136 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 130241-29.2006.5.03.0136, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Valéria Cota Martins Perdigão, Agravado(s): Maria Luiza Quintão Torres, Advogado: José Francisco Gomes D'Ávila, Agravado(s): União (PGF), , Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130241-29.2006.5.03.0136 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 130242-14.2006.5.03.0136, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Maria Luiza Quintão Torres, Advogado: João Henrique Resende Lisboa, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Leandro Augusto Botelho Starling, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131440-67.2006.5.01.0322 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa de Transportes de Flores Ltda. Advogada: Wilma Teixeira Viana, Agravado(s): Marco Aurélio Antonio dos Santos, Advogado: Luís Alberto Fernandes Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133340-88.2006.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Adilson Machado, Advogado: Aluísio Nogueira de Almeida, Agravado(s): Massa Falida de Ronda Serviços Especiais de Vigilância Ltda. , Advogada: Cecília Elizabeth Porto Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154240-55.2006.5.01.0301 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Denner Martins Santos, Advogado: Sidney David Pildervasser, Agravado(s): Cerâmica Luiz Salvador Ltda. Advogado: Enio Jose Garcia de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155740-66.2006.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Loreni de Fátima Carpenedo, Advogado: Giorgio Massignani Toledo, Agravado(s): Aunde Brasil S.A. Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160340-46.2006.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de São Gonçalo, Procurador: Renata B.C. Bruno, Agravado(s): Rosilene Jesus de Oliveira, Advogado: Rubeny Martins Sardinha, Agravado(s): Unilix do Brasil Ltda. Advogado: Wagner da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 161400-02.2006.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Anderson Santos Souza, Advogado: Rinaldo Oliveira Cardoso, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 162240-67.2006.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Viviane Prado de Oliveira Gonçalves, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): Aço e Ferro Guilherme Ltda. Advogado: André Ricardo Izepe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163240-26.2006.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Simone de Carvalho Ferreira, Advogado: Julianna Abreu de Oliveira, Agravado(s): Pirâmide Mármore Granito e Pedras Ltda. Advogado: Roger Daniel Versieux, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 186100-53.2006.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Andréa Filpi Martello, Recorrido(s): Kofar Produtos Metalúrgicos Ltda. Advogado: Otávio Romano de Oliveira, Recorrido(s): Valéria Cristina Pereira Costa, Advogado: Ruy Ramos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, devendo incidir, além do percentual de 20%, a cargo da Reclamada, a alíquota de 11%, de responsabilidade da Reclamante. **Processo: AIRR - 198440-03.2006.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda. Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Adriana Rodrigues dos Santos, Advogada: Cristina Maria Barros Milhomens, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 203340-45.2006.5.07.0031 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Cascaju Agroindustrial S.A. Advogado: Valmir Pontes Filho, Recorrido(s): Sebastião da Silva, Advogado: Roberto Wagner Bezerra Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista nos tópicos referentes aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e à multa do art. 477 § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos excluir da condenação a obrigação de pagamento dos honorários advocatícios e da multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT. **Processo: AIRR - 210540-57.2006.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Advogado: Alex Sandro Alves Alexandre, Agravado(s): Companhia Ultragaz S.A. Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): José Ronaldo Pateis de Souza, Advogada: Zaida Maria Pereira Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215140-09.2006.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Mobitel S.A. Advogado: Roberto Carlos Keppler, Agravado(s): Anderson da Silva Santos, Advogado: Alexandre Ferrari Faganello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 219040-14.2006.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Termaco - Terminais Marítimos de Containers e Serviços Acessórios Ltda. Advogado: Acir Vespoli Leite, Agravado(s): Francisco Soares da Câmara, Advogado: Ilton Ferreira dos Santos, Agravado(s): Cootralog - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Transporte e Logística, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 238400-25.2006.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Fernanda Torrens Fontoura, Recorrido(s): Armando Machado, Advogado: Luiz Fernando Zornig Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto à ilegitimidade passiva, à prescrição, ao direito do trabalhador avulso ao vale-transporte, por divergência jurisprudencial, e ao ônus da prova atinente ao vale-transporte, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 215 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, negar-lhe provimento quanto à legitimidade passiva e ao direito ao vale-transporte e dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar prescritos os direitos oriundos de contratações anteriores ao biênio do ajuizamento da ação e julgar improcedente o pedido referente ao vale-transporte, à minguada prova do preenchimento dos requisitos necessários para fazer jus ao benefício. Logo, tendo em vista a exclusão do benefício do vale-transporte, resta prejudicada a análise dos temas referentes às parcelas vincendas e à base de cálculo do vale-transporte. **Processo: RR - 252200-14.2006.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Viação Cidade do Sol Ltda. Advogado: Walter Alberto Ferraresi, Recorrido(s): Celso Fajolli, Advogado: Altair Veloso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 337200-41.2006.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outros, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Victor Russomano Júnior, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Calimério Faccin, Advogada: Jane Gláucia Angeli Junqueira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após proferido o voto da Exma. Relatora pelo não-conhecimento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 369340-96.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Clínica Schmillevitch Centro de Diagnósticos S/S Ltda. Advogado: Osvaldo Arvate Júnior, Agravado(s): Vanessa Ricci Proietti, Advogado: Simone Cristina de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 396340-97.2006.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Valdemar Pereira, Advogado: Lauro Barbosa da Silva, Agravado(s): Celesc Distribuição S.A. Advogada: Miriane Heidrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 411940-47.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Preserve Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Caio Augusto Turci, Agravado(s): Maurício Dias das Mercês, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 9953140-71.2006.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sadia S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Elias Amaro de Oliveira, Advogado: Airton Sidney Frühauf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1340-96.2007.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Karina Klaic Cardoso, Agravado(s): César Silva Troquato, Advogado: Fernando Obino Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 3000-53.2007.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município do Rio Grande, Procurador: João Carlos Lopes de Freitas, Recorrido(s): Eloi Teixeira Oliveira, Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: ED-RR - 3800-03.2007.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce, Advogada: Rubiana Santos Borges, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Edson Alexandre de Souza e Outros, Advogado: Roberto Evangelista Nunes, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos declaratórios opostos pela Reclamada Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA - ; II - acolher parcialmente os embargos declaratórios da Reclamada Companhia Vale do Rio Doce, apenas para prestar esclarecimentos, no sentido de que consta expressamente do recurso de revista dos Reclamantes que, em setembro de 1991, os Autores já percebiam suas complementações de aposentadoria. **Processo: AIRR - 7240-52.2007.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Itueta, Advogado: Saint-Clair Campanha Filho, Agravado(s): Ireni Fontes de Amorim, Advogada: Maria da Glória Rabello Teixeira e Maria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7740-46.2007.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Sueli Aparecida Dias de Medeiros, Agravado(s): Marlene Arruda Alves, Advogado: Carlos André Lopes Araújo, Agravado(s): Le Francer Studio, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12540-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**87.2007.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Supermercados Benevides, , Agravado(s): Expedito Donizeti de Lima Ribeiro, , Agravado(s): Espólio de Benevides Tavares e Outro, Advogado: Luciana de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15640-85.2007.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Astrogildo Bispo dos Santos, Advogada: Graziela Santos, Agravado(s): Márcia Maria Rodrigues e Outros, Advogado: Geraldo Faria Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 17740-43.2007.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Maria Irene Conceição Moreno, Advogado: Jorge Luiz Volpato Júnior, Agravado(s): Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda. Advogado: Nelson Aguiar Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 20340-74.2007.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Sátiro Dias, Procurador: Newton Cunha de Sena, Agravado(s): Robério Reis dos Santos, Advogado: Miguel Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20940-23.2007.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Antonio José Telles Vasconcellos, Agravado(s): Júlia Cristina Freitas de Souza, Advogado: Samuel Campos Belo, Agravado(s): Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - Fapex, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 21040-96.2007.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Roni Eloi Fagundes, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 21440-40.2007.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Espólio de Davi Ribeiro, Advogado: André Luís Cavalcante Costa Lima, Agravado(s): Crispina Bispo dos Santos, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 22100-34.2007.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Welson Vieira Lopes, Advogado: João dos Santos Oliveira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Ivan Clementino, Embargado(a): Banco Itaú S.A. Advogado: João Batista de Oliveira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 24340-86.2007.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Advogada: Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Comim Construtora Ltda. Advogado: Themmer Tadeu Leite Dias, Agravado(s): Rogério de Oliveira Damasceno, Advogado: Alan Soares Eleuterio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 25600-59.2007.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Hospital e Maternidade Brasil S/A, Advogado: Juliana Medeiros da Silva, Recorrido(s): União (PGU), , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pelo Hospital Reclamante, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: AIRR - 28940-91.2007.5.08.0127 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Mônica Maria Neves César, Agravado(s): Aguida Alves de Oliveira, Advogado: Régis do Socorro Trindade Lobato, Agravado(s): Hotel Aquarius Ltda. Advogada: Ivana Maria Fonteles Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31240-30.2007.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Antônio de Deus Neto, Advogado: Carolina Figueiredo Alexandre, Agravado(s): DMA Distribuidora S.A. Advogada: Laércia Maria de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34440-29.2007.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Coronel José Dias, Advogado: Kassius Klay Mattos Oliveira, Agravado(s): Elenice Sousa Gomes Santos, Advogado: Jônatas Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 35540-50.2007.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ciro da Silva Alves e Outros, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Recorrido(s): Viação Torres Ltda. Advogado: Giovanna Coutinho Bello, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Drogaria Araújo S.A. Advogado: Juliana Andrade Bruno Favacho, Recorrido(s): Viação Globo Ltda. Advogado: Rodrigo de Sousa Alvarenga, Recorrido(s): Panificadora Colombina Ltda. , Recorrido(s): Posto Rem Ltda. Advogado: Klaiston Soares de Miranda Ferreira, Recorrido(s): Coavemig - Cooperativa de Condutores Autônomos do Estado de Minas Gerais, Advogado: Paulo César Ferreira dos Reis, Recorrido(s): Transeguro BH - Transportes de Valores e Vigilância Ltda. Advogado: Fernando Wiliam de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, restabelecer a sentença que reconheceu a responsabilidade subsidiária das Reclamadas. **Processo: ED-AIRR - 35940-10.2007.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Nilda de Almeida, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Embargado(a): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Carolina Slovinski Ferrari Carlsson, Embargado(a): Sadia S.A. Advogado: Rudimar Roberto Bortolotto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, de que trata o art. 538, parágrafo único, do CPC, por protelação do andamento do feito. **Processo: RR - 38101-03.2007.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Celso Alves Manoel, Advogada: Maria Lúcia Mariano, Recorrido(s): Frigorífico Cleumar Ltda. Advogado: William Dieter Paape, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado a cargo do empregador e do trabalhador, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Empregador, no percentual de 20% (vinte por cento), e pelo Reclamante, no percentual de 11% (onze por cento), sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: AIRR - 38640-44.2007.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Deoclides Trisch Werb, Advogado: José Renato de Oliveira Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38640-91.2007.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Atilio Ribicki, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 39840-30.2007.5.06.0341 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado de Pernambuco, Procurador: André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Recorrido(s): Antônio Marcos da Silva Barreto, Advogado: José Geraldo Araújo da Silva, Recorrido(s): Loquipe - Locação de Equipamentos e Mão-de-Obra Ltda. Advogado: Madson Gomes Frazão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a ausência de respaldo legal para a responsabilização do Estado, dono da obra, e, por conseguinte, de legitimidade passiva "ad causam", exclui-lo da condenação. **Processo: AIRR - 40740-27.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Júlio César Pereira Oliveira, Advogado: Giuliano Camargo, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda. Advogado: Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 41100-06.2007.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Deborah Simonetti, Recorrido(s): Viação Petrópolis Ltda. Advogado: Milena Kling Lago Alves da Cruz, Recorrido(s): Tiago Queiroz Augusto, Advogada: Carmem Lúcia Albina da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 41340-07.2007.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Carlos Alberto Machado Chaves, Advogado: Oswaldo Oliveira de Freitas, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda. Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42140-43.2007.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Schincariol Logística e Distribuição Ltda. Advogado: José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): Juarez Souza da Silva, Advogado: Renata Cristina de Jesus Deiró, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42640-79.2007.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): João Celso Correa, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42640-17.2007.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): MRS Logística S.A. Advogada: Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): Ronald Michel Nery, Advogado: Fabiano Riquetti, Agravado(s): MTW Engenharia Ltda. Advogado: Renan Assad de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42940-74.2007.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Brapira Comércio de Bebidas Ltda. e Outra, Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): Rodrigo Fabiano Chagas, Advogado: Fábio Ferreira dos Santos, Agravado(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 43400-63.2007.5.05.0581 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Carlos Antunes Nascimento, Recorrido(s): Geovani Reis dos Santos, Advogada: Laneyde Sampaio Rodrigues, Recorrido(s): Maristela Alves Pereira Carvalho, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 43640-86.2007.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Expresso Mercúrio S.A. Advogado: João de Amaral Filho, Recorrido(s): Joaquim Calixto Pereira Neto, Advogado: Eduardo Lopes Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à deserção do recurso ordinário, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 46740-62.2007.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): MDF Móveis Ltda. - Star Móveis, Advogado: Wilson Borges Junior, Recorrido(s): Antônio José Ferreira do Carmo, Advogado: Marcone Guimarães Vieira, Advogado: João Pires dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 52240-**





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**63.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Arnaldo Izaque de Macedo, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Ana Lúcia Cardoso de Sousa Gomes, Agravado(s): Ultrafertil S.A. Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55040-28.2007.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Henrique Milton Stin, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56440-28.2007.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Valdemar Woidyla, Advogado: Juliano Luís Deboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 57700-79.2007.5.12.0049 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Juceli Fagundes de Almeida, Advogado: Miguel Telles de Camargo, Recorrido(s): Pomagri Frutas Ltda. Advogado: Marciu Elias Friedrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à estabilidade da gestante, por contrariedade à Súmula 244, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à Reclamante os salários e consectários do período da estabilidade provisória da gestante. **Processo: AIRR - 59440-80.2007.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Joao Severino Gomes, Advogado: Luciana Pereira Almeida Diniz, Agravado(s): Companhia Usina São João, Advogado: Alberto Ronniere de Queiroz Rodrigues Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60940-59.2007.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): José Guilardo Gonçalves Bezerra, Advogado: João Hélder Dantas Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 62100-21.2007.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Foz do Mogi Agrícola S.A. Advogado: André Luís Zanuto Giraldi, Recorrido(s): Natanael de Oliveira, Advogada: Simone A. Gouveia Scarelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 64240-87.2007.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): João Carlos Martins Gediél, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 64700-81.2007.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Adão de Souza, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Recorrido(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT e Outras, Advogado: Horácio Pinto Lucena, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após a Exma. Relatora ter deixado de pronunciar a nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, conhecendo do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dado provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a prescrição total do direito de ação pronunciada pelo Regional e determinar a remessa dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento da lide, como entender de direito. **Processo: RR - 65000-92.2007.5.12.0049 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Frutícola Ipê Ltda. Advogado: Vilson Gomes, Recorrido(s): João Batista Machado dos Santos, Advogado: Antonio Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 67040-76.2007.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação da Infância e Adolescência - FIA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Procurador: Bruno Hazan Carneiro, Procuradora: Daniela Allam e Giacomet, Agravado(s): Nacional Guarda de Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: Giuliano Chediak de Lima e Souza, Agravado(s): Alexsander Theodoro de Almeida, Advogado: Jorge Crivel Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67140-91.2007.5.20.0012 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): NEDL Construções de Dutos do Nordeste Ltda. Advogada: Lícia Maria Novaes Boaventura, Agravado(s): Wilson Ferreira dos Santos, Advogada: Zilda Maria Fontes Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69040-36.2007.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): Maria de Fátima Tinós Pavanelli, Advogado: Marco André Lopes Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69140-89.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Etelvino Deon, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69340-08.2007.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Airton Jurandir Trento, Advogado: Edelar Ângelo Possan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 72400-41.2007.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Rogério Luís Guimarães, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): Oswaldo Antunes Pedrosa Junior, Advogado: Alexandre Magno Safe e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 74840-66.2007.5.17.0121 da 17a. Região**, corre junto com RR - 74800-84.2007.5.17.0121, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Mariana Menon Leal, Agravado(s): Visel - Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Agravado(s): Jair dos Santos Rodrigues, Advogado: Antônio Carlos Cordeiro Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 74800-84.2007.5.17.0121 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 74840-66.2007.5.17.0121, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Visel - Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Recorrido(s): Jair dos Santos Rodrigues, Advogado: Antônio Carlos Cordeiro Leal, Recorrido(s): Aracruz Celulose S.A. Advogado: José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 78140-32.2007.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Liquigás Distribuidora S.A. Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Antônio Carlos Menezes Rodrigues, Agravado(s): Eduardo Henrique Moraes Lemos, Advogado: Vladimir Dória Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 79400-38.2007.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Vanessa Mirna B. G. Rego, Recorrido(s): Javier Ricardo Carbajal Lizarraga, Advogada: Erica de Aguiar, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Penha S.A. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, devendo incidir, além do percentual de 20%, a cargo do Reclamado, a alíquota de 11%, de responsabilidade do Reclamante. **Processo: RR - 80440-67.2007.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Doriania do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Carmo Maia Zauza, Recorrido(s): Adísio Batista Silva, Advogado: Arthur Salazar Coutinho, Recorrido(s): Confederal Vigilância e Segurança Ltda. Advogada: Juliana Caroline Santos Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto à impossibilidade de postergação da discriminação das parcelas que deveriam constar no acordo homologado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 81640-55.2007.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Carlos Roberto Corbelari, Advogado: Maria Cristina Nogueira Moreira, Recorrido(s): Chocolates Garoto S.A. Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 240, § 2º, do CPC, e conhecer do recurso de revista quanto ao contrato de seguro de vida em grupo previsto em regulamento interno da Empresa, por violação dos arts. 113 e 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante o valor do seguro devido em caso de invalidez. **Processo: AIRR - 81640-76.2007.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Delfina Velho Vitorino, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82441-66.2007.5.03.0072 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 82440-81.2007.5.03.0072, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rotavi Industrial Ltda. Advogada: Viviane Lima Marques, Agravado(s): Alemar Rabelo Filho, Advogada: Walquíria Fraga Álvares, Agravado(s): Italmagnésio Nordeste S.A. Advogado: Célio Lima Sobrinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 82440-81.2007.5.03.0072 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 82441-66.2007.5.03.0072, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Italmagnésio Nordeste S.A. Advogada: Viviane Lima Marques, Agravado(s): Alemar Rabelo Filho, Advogada: Walquíria Fraga Álvares, Agravado(s): Rotavi Industrial Ltda. Advogado: Célio Lima Sobrinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 83140-71.2007.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Auto Ônibus Macacari Ltda. Advogado: Celso Luiz Macacari, Agravado(s): José Aparecido Ferraz da Conceição, Advogado: Luciano Rossignolli Salem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83540-24.2007.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): CNH Latin América Ltda. Advogado: João Antonio Sanches, Agravado(s): André Luís Silva, Advogado: Fernando Antônio Munhoz, Agravado(s): Alvalux Comércio e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85440-53.2007.5.04.0851 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Luiz Alberto Andrade de Araújo, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 88100-56.2007.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Indústria de Alimentos Bomgosto Ltda. Advogado: José Bartolomeu Silva Pereira, Recorrido(s): Rosângela Francisca da Silva, Advogado: Adeildo José do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 89200-40.2007.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outro, Advogado: Carlos José Elias Júnior, Recorrido(s): Érika Nanan Rocha, Advogado: Telêmaco Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dra. Márcia Lyra Bergamo patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 92740-20.2007.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Maria Margareth de Melo, Advogado: Antônio Augusto Filho, Agravado(s): Adservis Multiperfil Ltda. Advogado: Fernando Guedes Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93940-04.2007.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Auto Posto Cidade Ltda. Advogado: José Marcelo Vieira de Araújo, Agravado(s): Manoel Messias Gomes, Advogado: Victor Alexandre Peixoto Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94240-32.2007.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Isaac Jeffman, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 94940-82.2007.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Rima Industrial S.A. Advogado: Éder Pero Marques, Recorrido(s): Jorge Antonio Waldolato, Advogada: Walquíria Fraga Álvares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: AIRR - 95641-15.2007.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas - Situea, Advogado: Rosálio Leopoldo de Souza, Agravado(s): Companhia de Abastecimento de Água e Saneamento de Alagoas - Casal, Advogada: Carla de Souza Paiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 95640-30.2007.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Abastecimento de Água e Saneamento de Alagoas - Casal, Advogado: Victor Vigolvino Figueiredo, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas - Situea, Advogado: Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 96140-74.2007.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Espólio de Teresa Marenzi Giordani, Advogado: Ana Regina Moreira Schwingel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98640-89.2007.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Wilson Colares Machado, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99740-50.2007.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): EDS Eletronic Data Systems do Brasil Ltda. Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Rodolfo Luis Benedito, Advogado: Michel Stamatopoulos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99740-76.2007.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Eaton Ltda. - Divisão Transmissões, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Rafael França da Silva, Advogado: Eddy Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 100540-73.2007.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): Luis Renan de Oliveira Santos, Advogado: Eduardo Henrique Tenório Wanderley, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Processo: AIRR - 105340-22.2007.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Suzana Nunes Machado, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 107100-82.2007.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Joelana de Souza Buarque, Recorrido(s): Antonio Sergio Cruz da Silva, Advogado: José Wilson de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a aplicação do disposto no art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 109640-86.2007.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Juares Souza de Souza, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111240-46.2007.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Hipólito Martins Coimbra, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115940-42.2007.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Tnl Contax S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Christiniana Santos Rodrigues, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116340-36.2007.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Goiás, Procuradora: Luciana Daher Vieira, Procurador: Luiz Henrique Sousa de Carvalho, Agravado(s): Enilda Fernandes Rocha, Advogado: Frederico Alves Steger de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117740-12.2007.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Luis Silva, Advogado: José Maria Rocha Nogueira, Agravado(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - Emlurb, Advogado: Cleonice Maria Queiroz Pereira Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119840-55.2007.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Renildo Mariano da Silva, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120740-94.2007.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - Eturb, Advogado: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Agravado(s): Lucili Vidinha Casanova Marques, Advogado: Geny Marques Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121040-88.2007.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - C N A, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Luiz Basso, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123040-44.2007.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. Advogado: Júlio César Borges de Paiva, Advogada: Ana Carolina Martins de Araujo, Agravado(s): Manoel Gonçalves Prudêncio, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123240-32.2007.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outro, Advogada: Giselle Saggin Pacheco, Agravado(s): Iranete Divina Rosa, Advogado: Telêmaco Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123840-71.2007.5.06.0014 da 6a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Mozart Beltrão de Castro, Agravado(s): Luiz Eduardo da Silva, Advogado: Emmanoel Thadeu Silva dos Santos, Agravado(s): Amaro José dos Prazeres Transportes, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124840-96.2007.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora Conceição S.A. Advogada: Caroline Carvalho, Agravado(s): Clarice Rejane Nunes, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125840-09.2007.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Carolina Fonseca, Advogada: Márcia Pereira dos Santos, Agravado(s): Bismarck de Oliveira Barros, Advogado: Ronaldo Coelho Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126340-35.2007.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unibanco AIG Seguros S.A. Advogado: Christiano Pereira Carlos, Agravado(s): Francisco de Assis Bezerra da Silva, Advogado: Hugo Flávio A. de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128340-94.2007.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Master Brand Comércio de Produtos Esportivos Ltda. Advogada: Sheila Gomes Ferreira, Agravado(s): Alexandre Nascimento Veiga, Advogada: Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 134040-93.2007.5.23.0005 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Advogada: Jocelane Gonçalves, Recorrido(s): Odair José de Oliveira, Advogado: Ronaldo Coelho Damin, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando parcialmente o acórdão regional, extirpar da condenação apenas o pagamento da progressão por merecimento, sendo mantida a condenação quanto à progressão por antiguidade. Vencido o Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: RR - 135500-31.2007.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Fernando Dutra Costa, Recorrido(s): José Valério da Silva, Advogado: Paulo Nobuyoshi Watanabe, Recorrido(s): Oceanic Transportes Ltda. Advogado: Nelson Luiz Jucio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 139740-83.2007.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí S.A. - Cepisa, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): Raimundo de Sousa Rodrigues, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141240-21.2007.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Chaim Zejger, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Luiz Cláudio Ximines Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 142100-87.2007.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Geraldo Henrique Gomes, Advogado: Giselle Helena Carvalho de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

art. 538 do CPC, em face do caráter manifestamente protelatório do apelo. **Processo: AIRR - 145340-38.2007.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Fidis de Investimento S.A. Advogado: Felipe Grossi Dias, Agravado(s): Norah Renault Pinto Rodrigues, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152740-72.2007.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): Diogo Caetano Ferreira dos Santos, Advogada: Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 159300-49.2007.5.09.0657 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Massa Falida da Möller Indústria Metalúrgica Ltda. , , Recorrido(s): Josias Lourenço de Farias, Advogado: Paulo Roberto de Almeida Teles Junior, Recorrido(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a determinação de recolhimento previdenciário sobre o aviso prévio indenizado, as férias proporcionais e integrais vencidas e indenizadas com o acréscimo de 1/3 e a indenização prevista na cláusula 14 da CCT. **Processo: AIRR - 165140-21.2007.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Kristine Murzyn, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: José Roberto Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 166000-56.2007.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Vincovaes Restaurante Ltda. - ME, Advogado: Sérgio Roberto Marques de Lima, Recorrido(s): Hilda de Carvalho Trovilho, Advogado: Gislaine Moraes Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pela Reclamante, no percentual de 11%, sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: AIRR - 172240-31.2007.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Bergamaschi e Cia. Ltda. Advogado: João Carlos França Alves da Silva, Agravado(s): André Luís de Mendonça, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179340-66.2007.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Conecta Comércio e Serviços Ltda. Advogada: Tatiana Freire Gonçalves, Agravado(s): Daniel Silveira Armando Waitman, Advogado: Helena Silveira Armando Waitman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185240-37.2007.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Arinaldo Bittencourt, Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Agravado(s): Lucelio Luiz Sartoretto, Advogado: Mirian Salete Reolon Scuzziato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186040-81.2007.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Refrigerantes do Amapá S.A. - Reama, Advogada: Regina Célia Costa Magalhães, Agravado(s): Ronaldo da Costa Penante, Advogado: Jean e Silva Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: RR - 204340-67.2007.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Janaína Ricciardi, Advogado: Sandra Regina Freire Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração da Reclamada, esclarecendo se o sindicato



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

representativo da categoria econômica da Reclamada participou das convenções coletivas de trabalho (CCTs) firmadas com o Sindicato dos Trabalhadores em Telemarketing e Empregados em Empresas de Telemarketing da Cidade de São Paulo e Grande São Paulo - SINTRATEL. Destarte, fica sobrestado o exame do apelo com relação aos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 219540-53.2007.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ivo Ernesto Fernandes, Advogado: Lúcio de Moura Leite, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Christiane Tomb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 228300-06.2007.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Ellen Cristina Crenitte Fayad, Recorrido(s): Sandoval Alves de Lima, Advogado: José Roberto Dias Chaves, Recorrido(s): Jotê Indústria e Comércio de Móveis e Estofados Ltda. Advogado: Denis Veiga Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, devendo incidir, além do percentual de 20%, a carga da Reclamada, a alíquota de 11%, de responsabilidade do Reclamante. **Processo: AIRR - 237040-68.2007.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Usinas Itamarati S.A. Advogada: Luci Helena de Souza Silva Monteiro, Agravado(s): Cleiton dos Santos Barbosa, Advogada: Euliene Rosa Torres da Silva, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de efeito suspensivo ao agravo de instrumento e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 261640-62.2007.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Malharia Cristina Ltda. Advogado: Diego Daniel Stürmer, Agravado(s): Ivone Waltrick, Advogado: Douglas Roberto Silva Cubas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 350100-96.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): José Lúcio Mamede Carvalho, Advogado: Roberto Tsuguio Tanizaki, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Antônio Carlos Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 173, § 1º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença na parte que considerou competente a Justiça do Trabalho para julgamento da presente demanda, mesmo após a edição da Lei 10.219, de 21/12/92, e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários. **Processo: AIRR - 1043340-45.2007.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Doux Frangosul S.A. Agro Avícola Industrial, Advogado: Sepé Tiaraju Rigon de Campos, Agravado(s): Lucia Wilms Ribeiro, Advogado: Itomar Espíndola Dória, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 3740440-80.2007.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Shell Brasil Ltda. Advogado: Luiz Antonio Bertocco, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gustavo Schuster Cimbalista de Alencar, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 940-96.2008.5.06.0161 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Usina São José S.A. Advogado: Rosendo Clemente da Silva Neto, Agravado(s): José Miguel dos Santos, Advogado: Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3300-88.2008.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Artecologia Indústrias Químicas Ltda. Advogado: José Cácio Auler Bortolini, Recorrido(s): Daliane Lemos, Advogado:





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Nilmar Pires dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 8240-73.2008.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Wexiston Rodrigues Cardoso, Advogado: Patrícia Afonso Pedras, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Flávia Vieira Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10040-22.2008.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ricardo Fagundes Ligoeki, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10340-50.2008.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Renato Waldir Bier e Outro, Advogado: André Sperb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 13741-13.2008.5.10.0006 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 13740-28.2008.5.10.0006, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Ulisses Lustosa Nogueira Paranaguá, Advogado: Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 14940-23.2008.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Henrique de Souza Motti, Advogado: Rogério Halley Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 17400-84.2008.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Armando de Souza Mercês e Outros, Advogada: Maria Amélia de Castro Prazeres, Recorrido(s): José Luiz dos Santos, Advogado: Fábio Silva Santana Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos Reclamados por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 199 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedentes os pedidos constantes da inicial, invertidos os ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: RR - 17700-71.2008.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Construtora Monteiro de Castro S.A. Advogado: Eridson Renan Souza Silva, Recorrido(s): Erivaldo Lima de Araújo, Advogado: Luciano Araújo Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção pronunciada pela Corte de origem, determinar o retorno dos autos a esta, a fim de que julgue o recurso ordinário da Empresa Consignante, como entender de direito. **Processo: AIRR - 19840-58.2008.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estampa 2 Estamparia Ltda. Advogado: Giovani Succo, Agravado(s): Maicon Loch, Advogado: Newton José Dallarosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25441-57.2008.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Bispam Ltda. Advogado: Valcir Geraldo Pereira, Agravado(s): Francisco de Souza Silva, Advogado: Weber Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 27700-30.2008.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Aldo Nunes do Santos, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Recorrido(s): Servimec Engenharia e Manutenção Industrial Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico referente à responsabilidade pelas contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I e II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, no particular, o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

acórdão regional, determinar que, na liquidação do débito trabalhista, sejam observadas as cotas-partes do Empregado e das Reclamadas alusivas à contribuição previdenciária. **Processo: AIRR - 30340-58.2008.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Alcides Corte Real Pyrrho, Advogado: Damásio Barbosa da Franca Neto, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Patrícia de Carvalho Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 36800-13.2008.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): EBN Fomento Mercantil Ltda. Advogada: Juçara B. Lopes Moraes, Recorrido(s): Sindicato das Sociedades de Fomento Mercantil - Factoring do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: José Antônio Guterres Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 44100-70.2008.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Gilvacy Medeiros da Cunha, Advogado: Fabiola Julisse Mendes Medeiros, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Petrobras Reclamada. **Processo: RR - 59200-62.2008.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Frederico Costa Guimarães, Advogado: Luciano Nascimento Miranda, Recorrido(s): Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda. Advogado: Paulo Henrique da Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 342 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, durante todo o período laboral não atingido pela prescrição, entre 17/07/03 e 01/11/06, na esteira da Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, que manda pagar por inteiro o período em que se trabalha e que deveria ser de descanso, com acréscimo de 50%. **Processo: AIRR - 65740-31.2008.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Esmeraldas, Procurador: Aduino Henrique de Paula Freitas, Agravado(s): Mariza Couto da Silva Oliveira, Advogada: Loanne de Mattos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 71700-72.2008.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Cooperativa de Crédito Rural de Guapé Ltda. Advogada: Ana Olívia Neves de Macedo, Recorrido(s): Maria Antonieta Miranda Oliveira, Advogada: Josie Pereira de Freitas Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à equiparação das cooperativas de crédito às instituições financeiras para efeito de concessão de horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir as horas extraordinárias que foram deferidas em decorrência do reconhecimento da jornada especial dos bancários. **Processo: AIRR - 74540-71.2008.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): César dos Santos Silva, Advogado: Ronaldo Coelho Damin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AC - 2028436-32.2008.5.00.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Autor(a): Souza Cruz S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Réu: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Luís Antônio Camargo de Melo, Decisão: por maioria, julgar procedente a ação cautelar, para atribuir efeito suspensivo ao recurso de revista interposto na Ação Civil Pública (TST-RR-1203/2003-015-01-00.8), até o seu julgamento final. Vencida parcialmente a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, que propunha a manutenção da decisão de origem quanto às obrigações de fazer relativas à



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

manutenção e garantia de assistência médica aos trabalhadores, bem como ao oferecimento de tratamento anti-tabagista aos empregados, às expensas da empresa Souza Cruz S.A. Obs.: Falou pela Autora o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: Falou pelo Réu o Procurador-Regional do Trabalho Dr. Maurício Correia de Mello. A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi foi convocada para compor o quorum para o julgamento dos processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às onze horas e quarenta e sete minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, e por mim subscrita, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

**Ministro PEDRO PAULO MANUS**  
no exercício da Presidência da Sétima Turma

VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS  
Secretária da Sétima Turma